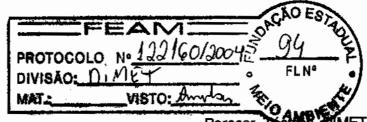


FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Parecer Test 2 DIMET 689/2004 Processo COPAM :1533/2002/001/2002

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. Empreendimento: Usina de produção de cerâmica vermelha Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido

Classe: I A

Endereco: Rua dos Operários, 1161 - Centro

Localização: Zona Urbana Município: Galiléia/MG

Consultoria Ambiental: Marcello Alone Teixeira Hermógenes – CREA-MG 52890/D Referência: LICENCA DE OPERAÇÃO CORRETIVA INDEFERIMENTO

RESUMO:

A CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA., visando obter o licenciamento ambiental de sua unidade industrial, localizada no endereço supracitado, requereu em 28/03/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 21/08/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 28/10/2003 por meio do OF. DIMET /Nº 878/2003, foram solicitadas diversas informações complementares.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 31/10/2003, conforme AR apenso ao processo. A empresa apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documentos sob protocolo FEAM nº 067098/2003 e 020339/2004. A documentação apresentada está incompleta e, portanto não forneceu as informações necessárias à análise do processo de licenciamento da empresa.

A licença para a extração de argila não foi apresentada, a empresa anexou apenas uma autorização para registro de licenciamento junto ao DNPM. Na documentação apresentada inclusive, existe a seguinte observação: "a extração efetiva da substância mineral contemplada no título de licenciamento será condicionada à emissão pelo órgão ambiental competente, da licença ambiental de operação ou equivalente". Não foi informado se a empresa possui ou não licença ambiental para a extração de argila.

Não foram listados todos os resíduos gerados pela empresa. A taxa de geração dos resíduos sólidos não foi informada. A destinação final informada para os resíduos provenientes do sistema de tratamento dos efluentes, aterro sanitário municipal, não é adequada.

Os projetos do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação não foram apresentados. Foi encaminhado apenas um croqui sem escala e de difícil visualização da fossa séptica e de um sumidouro sem enchimento. O memorial de cálculo do sumidouro não foi apresentado.

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos - DIMET		Diretoria de Atividades Industriais - DIRIM
Autor: Anuska de Almeida Arruda	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Prestadora de Serviço FRA	<u> </u>	
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura: 2-1
Should de A donnely	Le Olain Denjami	Sctorquetti
Data: 30 109 104	paé Olaino Benjami	Data: 05/10/04

COPAM 1

1 - INTRODUÇÃO

A CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia, atua no ramo de fabricação de tijolos de barro cozido.

Visando obter o licenciamento ambiental de sua unidade industrial, localizada no endereço supracitado, a empresa requereu em 28/03/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 21/08/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 28/10/2003 por meio do OF. DIMET / N° 878/2003, foram solicitadas as seguintes informações complementares:

- Certidão de Outorga para utilização da água de cisterna, emitida pelo IGAM;
- Licença para extração de argila emitida pelo órgão competente;
- Certidão de adimplência atualizada emitida pelo IEF;
- Informar a geração e destinação final dos resíduos sólidos;
- Projeto do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação;
- Consumo mensal de matérias primas e insumo.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 31/10/2003, conforme AR apenso ao processo.

A empresa apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documentos sob protocolo FEAM nºs 067098/2003 e 020339/2004.

A documentação apresentada está incompleta e, portanto não forneceu as informações necessárias à análise do processo de licenciamento da empresa.

A licença para a extração de argila não foi apresentada, a empresa anexou apenas uma autorização para registro de licenciamento junto ao DNPM. Na documentação apresentada inclusive, existe a seguinte observação: "a extração efetiva da substância mineral contemplada no título de licenciamento será condicionada à emissão pelo órgão ambiental competente, da licença ambiental de operação ou equivalente". Não foi informado se a empresa possui ou não licença ambiental para a extração de argila.

Não foram listados todos os resíduos gerados pela empresa. A taxa de geração dos resíduos sólidos não foi informada. A destinação final informada para os resíduos provenientes do sistema de tratamento dos efluentes, aterro sanitário municipal, não é adequada.

Os projetos do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação não foram apresentados. Foi encaminhado apenas um croqui sem escala e de difícil visualização da fossa séptica e de um sumidouro sem enchimento. O memorial de cálculo do sumidouro não foi apresentado.

2 -- CONCLUSÃO

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia.